



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL 02/2014 - SUGEP**

A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, candidatos ao Programa Qualificar de Auxílio ao Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede Particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES, na forma de ressarcimento parcial, num total de 60 (sessenta) auxílios

**1. DO AUXÍLIO**

- 1.1. Este auxílio destina-se aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, que estejam cursando o Ensino Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES.
- 1.2. O benefício será concedido aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, em efetivo exercício e em atividade no âmbito desta Universidade.
- 1.3. O servidor beneficiado deverá apresentar, **até o 5º dia útil do mês**, o comprovante original de matrícula, e entregar a cópia do pagamento da mensalidade do curso a ser reembolsado no mês subsequente, na Divisão de Desenvolvimento de Competências – DDC/CDP/SUGEP/UFRPE.
- 1.4. Os reembolsos serão no mês subsequente ao pagamento da mensalidade, não serão devidos pagamentos retroativos ao ingresso no Curso ou Programa, podendo, entretanto, acumular até 02 (dois) comprovantes de mensalidade no mesmo mês para reembolso, acima desta quantidade não será considerado.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da seleção Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, do quadro efetivo, na ativa e em efetivo exercício, que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.
- 2.3. A inscrição para o processo seletivo do Programa implica na plena aceitação pelo(a) servidor(a), sem qualquer ressalva, das condições da Resolução nº 046/2014 e deste edital.
- 2.4. Os candidatos deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade do Programa Qualificar (ANEXO I e II), e formalizar processo

(Protocolo-DCAA) encaminhando-o para DDC/CDP/SUGEP/UFRPE, com a documentação constante no item 4 deste edital.

### **3. IMPEDIMENTOS**

**3.1.** Estão impedidos de participar do Programa, servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

**3.1.1.** Servidores que não sejam do quadro efetivo da UFRPE.

**3.1.2.** Tenham concluído outro curso do nível equivalente ao pleiteado no programa.

**3.1.3.** Que não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFRPE, ou seja, servidores cedidos a outros Órgãos.

**3.1.4.** Servidores que foram exonerados, demitidos, redistribuídos da UFRPE, cessando inclusive o reembolso caso o servidor esteja participando do Programa.

**3.1.4.** Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas. A restrição será devida enquanto perdurar(em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa.

### **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.2.** A seleção ocorrerá em 02 (duas) etapas eliminatória e classificatória, baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III, sendo:

**4.2.1. Primeira Etapa:** inscrição, de caráter eliminatório. Abertura do Processo no DCAA (Protocolo), com data limite de 22.05.2014, constando:

4.2.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I)

4.2.1.2. Cópia e original do comprovante de matrícula em Instituição de reconhecida pelo MEC ou CAPES;

4.2.1.3. Declaração atualizada original da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, no caso de Curso de Graduação ou Declaração do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, indicando que o servidor/estudante está frequentando regularmente o Curso ou o Programa.

4.2.1.4. Termo de Responsabilidade do Programa (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

**4.3.** A falta de quaisquer documentos listados no item anterior acarretará em não recebimento da inscrição do servidor;

**4.4.** Todos os documentos indicados no item 4.2, deverão ser encaminhados através de processo administrativo à Divisão de Desenvolvimento de Competências – DDC/CDP/SUGEP/UFRPE, no período indicado no cronograma;

**4.5.** Após recebimento dos documentos mencionados no item 4.2. nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

**4.6.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**4.7. Segunda Etapa:** análise da documentação, de caráter classificatório, baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III desta Normativa.

4.7.1. Nesta etapa os documentos serão conferidos em conformidade com a Resolução n. 046/2014, adotando-se a seleção a partir de critérios estabelecidos no ANEXO III, no caso do número de servidores interessados no Auxílio, ultrapassar o quantitativo de Auxílios estipulados no item 1.6.

4.7.2. O resultado será divulgado por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no ANEXO III, no site da SUGEP – [www.sugep.ufrpe.br](http://www.sugep.ufrpe.br)

## **5. DO VALOR DO AUXÍLIO**

5.1. Aos candidatos selecionados será implantado o ressarcimento parcial em folha de pagamento do mês subsequente o valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), mensais.

5.2. Não haverá ressarcimento retroativo a data de ingresso do servidor ao Programa Qualificar.

## **6. DA IMPLANTAÇÃO E DURAÇÃO**

6.1. O Auxílio somente será concedido no período correspondente ao tempo de duração do Curso.

6.2. É de responsabilidade do servidor selecionado informar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a desistência, vacância ou a conclusão do curso. Em caso de desistência e vacância, o auxílio será implantado ao próximo selecionado respeitando a ordem de classificação, e no caso de conclusão de curso ou não havendo mais cadastro de reserva, a SUGEP abrirá novo edital.

6.3. A duração do auxílio será do mês do ingresso do servidor ao Programa até o tempo de duração do Curso, sendo suspenso, imediatamente, no caso de desistência do curso, conclusão, transferência de curso e/ou instituição de ensino, redistribuição, vacância, caso o servidor não esteja em efetivo exercício com atividades no âmbito da UFRPE e cessão para outro órgão.

## **7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO PELO SERVIDOR À UFRPE**

7.1. O Servidor irá devolver à UFRPE o valor total investido na sua formação nos seguintes casos:

- a) não concluir o Curso, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- b) não cumprir com o que determina a presente normativa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, será cancelada a concessão do Auxílio, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes e implantado a devolução conforme disposto no item 7, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

8.2. Só serão analisados os processos que forem formalizados até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, e que estejam na DDC/CDP/SUGEP/UFRPE até o dia 20.06.2014. A SUGEP não se responsabiliza por qualquer atraso na tramitação dos processos de inscrição. Caso seja necessário, poderá ser exigido comprovação através do SIGA PROCESSOS.

8.4. O cronograma poderá ser alterado à critério da SUGEP e informado através do site [www.sugep.ufrpe.br](http://www.sugep.ufrpe.br).

8.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela SUGEP.

## 9. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	08/05/2014 a 22/05/2014
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	22/05/2014
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS NA DDC/CDP/SUGEP/UFRPE	29/05/2014
ANÁLISE DOS PEDIDOS	30/05/2014 A 05/06/2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até 06/06/2014

Recife, 07 de maio de 2014.

**PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO**  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

Á CDP/SUGEP/UFRPE

Solicito minha inscrição no Programa Qualificar.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O  
AUXÍLIO PROGRAMA QUALIFICAR

HORÁRIO DO CURSO: MANHÃ  TARDE  NOITE

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:     /     /

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Celular(es): (    ) \_\_\_\_\_

**Atuação Profissional**

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Admissão na UFRPE: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço em instituições  
públicas: \_\_\_\_\_

Experiências profissionais: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CURSO**

Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Já cursou equivalente:

Período: \_\_\_\_\_

(    ) SIM   (    ) NÃO

Previsão Conclusão: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**PROGRAMA**

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
Nome do(a) Servidor(a)

nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, declaro sem  
prejuízo dos atos legais Administrativos, Cíveis e Penais, estar ciente das normas do Programa Qualificar e que o  
**Auxílio ao curso de** \_\_\_\_\_ só será devido se, efetivamente, for  
comprovada a matrícula e a declaração atualizada de frequência regular no Curso.

O não atendimento a este requisito implicará em suspensão do benefício e devolução ao erário do Auxílio,  
porventura recebido, que será debitado em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% do meu  
vencimento básico.

Declaro não receber nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) do Governo Federal.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não recebe nenhum tipo de subvenção (auxílio, bolsa, desconto, etc.) do Governo Federal (FIES) ou da Instituição de Ensino Superior	7
Tempo de serviço na UFRPE	
Até 5 anos	2
Acima de 5 anos até 10 anos	4
Acima de 10 anos até 20 anos	6
Acima de 20 anos	7
Idade do servidor(a)	
Acima de 18 até 28 anos	2
Acima de 28 até 38 anos	4
Acima de 38	6
Correlação Direta com o cargo	10
Correlação Direta com o ambiente organizacional	8
Não ser portador de diploma/certificado de curso equivalente ao pleiteado	5